

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.747/2014 (referência 11) com efeitos financeiros da referência 15 conforme art. 5º da Lei 17.181/2020	5.547,18
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – Art. 4º da Lei 14.238/2008	191,60
Gratificação em Condições Especiais – Art.4º da Lei nº 14.238/2008 c/c Lei 19.387/2025	383,20
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% – Art. 43 da Lei 9.826 de 14.05.1974	832,08
Gratificação Especial de Desempenho – 17,5% – Art. 7º da Lei nº 14.238/2008	970,76
Gratificação de Especialização – 45% – Art. 8º da Lei nº 14.238/2008	2.496,23
TOTAL	10.421,05

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 01/03/2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/03/2024, que concedeu aposentadoria à MARLY BESERRA DE CASTRO SIQUEIRA, matrícula nº 4039441-9. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07478442/2012 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a(o) servidor(a), **MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS MARTINS**, CPF nº 190.903.663-34, ocupante da função de Enfermagem, despachonizado, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 133.564-1-6, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, Post Mortem, a partir de 05/11/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Despachonizado – Mandado de Notificação nº 001728/2004-007	1.282,08
Gratificação Por Tempo de Serviço - 10% - art. 43, § 1º, da Lei nº 9.826 de 14/05/1974)	192,31
Gratificação de Risco de Vida – 20% - Decreto nº 22.077/A de 04/08/1992	256,42
TOTAL	1.730,81

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 23/11/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15/02/2017, que concedeu a aposentadoria à MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS MARTINS, matrícula nº 133.564-1-6. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de janeiro de 2026..

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 01837786/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, combinado com os arts. 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA NEUMA PEREIRA**, CPF 324.658.153-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe Iniciante, nível/referência 1, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 06375413, lotado na Secretaria da Educação – SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO “POST MORTEM”**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 22/05/1996, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas – Lei nº 12.611/1996	300,86
Gratificação por Tempo de Serviço – 25% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	75,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/1985	120,34
Vantagem Pessoal - Lei nº 11.074/1985	225,29
TOTAL	721,71

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 01470087/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **MARLY BESERRA DE CASTRO SIQUEIRA**, CPF 228.231.158-91, que ocupa o cargo de MÉDICO, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 10252210, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/03/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206/2017 c/c Decreto 32.202/2017 (referência 9) com efeitos financeiros da referência 13 conforme art. 5º da Lei 17.181/2020	5.132,10
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – Art. 4º da Lei 14.238/2008	173,00
Gratificação em Condições Especiais – Art. 4º da Lei nº 14.238/2008 c/c Lei 19.387/2025	346,00
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	513,21
Gratificação Especial de Desempenho – 17,5% - Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 14.238/2008	898,12
Gratificação de Especialização – 45% - Art. 8º, Inciso IV, da Lei nº 14.238/2008	2.309,45
Vantagem Pessoal – Lei nº 11.847/91	107,18
TOTAL	9.479,06

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 28/02/2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/03/2024, que concedeu aposentadoria à MARLY BESERRA DE CASTRO SIQUEIRA, matrícula nº 10252210. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01210631/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora **ZILDAMIR CLEMENTINO CAMPELO**, CPF 16157290382, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 04029224, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/06/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 14.180/2008	1.344,04
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	201,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 50% (art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 14.182/2008)	672,02
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	268,81
Gratificação de ExtraClasse de 10% - Lei nº 11.820/1991	134,40
Gratificação a Professores de Alunos Especiais de 30% (art. 62, IV, da Lei nº 10.884/1984)	403,21
TOTAL	3.024,09

